



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA

MATO GROSSO DO SUL

LEI N.º. 148/99 DE 11 DE JUNHO DE 1999.

Dispõe sobre autorização ao Poder Executivo, para receber doação de área destinada à construção de uma estrada.

LUIZ CARLOS ORTEGA, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e o Poder Executivo sanciona e promulga a seguinte lei

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a receber em doação, 01 (uma) área de terras, medindo 3.000 ha, destinada a construção de uma estrada.

Art. 2º. A área de terras constante do artigo anterior, é de propriedade da Santa Bárbara Agro Pastoral S/C Ltda, e tem os seguintes rumos magnéticos, distâncias e confrontações:

Inicia-se pelo marco M1 cravado na divisa com área do Sr. Roberto e divisa com área de Hermes Odeque; deste ponto segue-se divisando com o confrontante acima no rumo de 35º27' NW e distância de 794, 97 metros até o M²; deste ponto segue-se na mesma confrontação no rumo de 19º06' NW e distância de 790,48 metros até o M³.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário, especialmente as contidas nas Leis 058/85, 116/92 e 013/93 e 90/97.

Nova Andradina MS, 11 de junho de 1999.

PUBLICADO	
No	folha <u>1527</u>
Edição	<u>1527</u>
Data	<u>29 / 06 / 1999</u>


Luiz Carlos Ortega
Prefeito Municipal